



FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL

**AVISO N. 04/2023/FRBL**
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, pretende celebrar Termo de Fomento com o **MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n. **01.053.249/0001-2**, para o repasse de recursos financeiros visando executar o **Projeto “60+: INCLUSÃO DIGITAL, CIDADANIA E PESQUISA DE PREÇOS”**, que tem como objetivo fortalecer a atuação institucional da referida entidade, mediante a aquisição de veículos e equipamentos eletrônicos e de informática, para promover a inclusão digital de idosos, por meio da realização de oficinas/cursos de capacitação sobre técnicas de comunicação, computação e demais avanços tecnológicos, para sua integração à vida moderna e possibilitar o exercício pleno da cidadania; produzir material informativo sobre os direitos do consumidor, especialmente voltado ao público idoso; e realizar pesquisas de preços dos produtos mais consumidos em supermercados da capital; conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Gestor do FRBL na Ata da 10ª Sessão Extraordinária, publicada no DEMP de 06/12/2022. Os recursos a serem repassados totalizam **R\$ 208.020,59**. A parceria vigorará por 13 (treze) meses. A situação telada dispensa a realização de chamamento público, com fulcro no artigo 30, *caput* e inciso VI, da Lei Federal n. 13.019/14, por envolver atividades voltadas à educação, hipótese prevista na alínea “b” do item 1.3 do Edital n. 02/2022-FRBL, que regulou o certame no qual concorreram as propostas de sugestão temática apresentadas. O plano de trabalho e a documentação de habilitação da organização parceira estão disponíveis para consulta pelo endereço eletrônico https://www.mprs.mp.br/atendimento/consulta-processo/_procedimento n. **02456.000.842/2022**. Nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n. 13.019/14, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, a contar da publicação deste ato no DEMP (<https://www.mprs.mp.br/de/>) e na página do FRBL (<https://www.mprs.mp.br/frbl/>), a serem endereçadas ao e-mail frbl@mprs.mp.br.

DANIEL MARTINI,
Promotor de Justiça,
Presidente do Conselho Gestor do Fundo para
Reconstituição de Bens Lesados - RS.